



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERHI

RESOLUÇÃO CERHI-RJ Nº 139, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

DISPÕE SOBRE OS LIMITES DE CUSTEIO ADMINISTRATIVO PARA A ENTIDADE DELEGATÁRIA DE FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA - REGIÃO HIDROGRÁFICA V.

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das suas atribuições legais instituído pela Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, considerando:

- o que consta do Processo nº E-07/002.13726/2014;
- a Resolução CERHI-RJ nº 44, de 26 de maio de 2010, que define que os limites de custeio das despesas de apoio técnico e administrativo das entidades delegatárias de funções de agências de água sejam estabelecidos por meio de resoluções específicas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos para cada Região Hidrográfica;
- a Resolução CERHI-RJ nº 101, de 12 de dezembro de 2012;
- a Resolução CBH BG nº 09, de 30 de agosto de 2012;
- a Resolução CBH BG nº 13, de 09 de janeiro de 2014;
- a Resolução CBH BG nº 28, de 03 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar como limite de custeio, para o segundo ano do contrato de gestão celebrado entre INEA e AABG, com interveniência do CBH BG, período de outubro de 2015 a setembro de 2016, o valor de 1.197.439,97 (hum milhão, cento e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos) dos recursos da subconta FUNDRHI oriundos da cobrança pela utilização dos recursos hídricos, para despesas de custeio da Entidade Delegatária do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2014

Décio Tubbs
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos